



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO

Sede: Av. Taquara, 586, Porto Alegre/RS, CEP 90460-210
Telefone: - <https://www.crn2.org.br/> - E-mail: crn2@crn2.org.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2024

1º TERMO ADITIVO

DAS PARTES:

I) CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA 2ª REGIÃO, entidade de fiscalização profissional nos termos da Lei nº 6.583, de 20.10.1978, com sede na Avenida Taquara n.º 586 sala 503, Bairro Petrópolis, CEP 90460-210, Porto Alegre (RS), CGC/MF nº 87.070.843/0001-42, neste ato representado pela Presidente, Sra. **CARMEM KIELING FRANCO**, brasileira, nutricionista, portadora da Carteira de Identidade n.º **19**22**, expedida pela SSP/RS, CPF nº ***.726.***-34, inscrita no CRN-2 sob o nº 2358D, residente e domiciliada em Porto Alegre (RS), e pela Tesoureira, Sra. **CRISTINA FABIAN GREGOLETTO**, brasileira, nutricionista, portadora da Carteira de Identidade n.º ***14*2**15, expedida pelo IGP/RS, inscrita no CRN-2 sob o nº 5504D, residente e domiciliada em Caxias do Sul (RS), doravante designada CONTRATANTE ou CRN-2;

II) HMS HEALTH MANAGEMENT SYSTEMS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 19.091.705/0001-90, com sede Rua Uruguai, 155, sala 910, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-140, representada neste ato por **MARCO AURÉLIO DA SILVEIRA COLLE**, Representante Legal da Empresa, portador do CPF nº ***.293.***-3*, doravante designada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente na forma da legislação vigente da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 06/2024 (SEI 1791919), que tem por finalidade a prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, de gerenciamento e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); atualização do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT; execução e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) realização de exames médicos admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e encaminhamento ao INSS; Perfil profissiográfico do trabalho - PPT; Análise ergonômica do trabalho - EAT; Treinamentos educativos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTOS

2.1. Conforme CLÁUSULA SEXTA do Contrato 06/2024 (SEI 1791919), o presente Termo Aditivo será reajustado anualmente, na data de aniversário contratual, pelo Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, utilizando-se o índice acumulado no período de 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 02/12/2025 a 01/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária nº **6.2.2.1.1.01.04.04.022 – Demais Serviços**, no exercício de 2025 e no exercício seguinte, na forma da previsão orçamentária respectiva.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições acordadas no contrato original, as quais se aplicam, em tudo que couber, ao objeto pactuado neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

6.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul - Subseção de Porto Alegre, para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento por meio de assinatura digital, em conformidade com a legislação vigente.

Porto Alegre/RS, 11 de Novembro de 2025.

DAS PARTES:

CONTRATANTE:

CARMEM KIELING FRANCO

PRESIDENTE - CRN-2/2358D

CRISTINA FABIAN GREGOLETTO

TESOUREIRA -CRN-2/5504D

CONTRATADA:

MARCO AURÉLIO DA SILVEIRA COLLE

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio da Silveira Colle, Usuário Externo**, em 11/11/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmem Kieling Franco, Presidente**, em 11/11/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Fabian Gregoletto, Tesoureira**, em 12/11/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2216536** e o código CRC **29799D99**.